

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às demandas da Banda Marcial, vinculada à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marcação – PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às demandas da Banda Marcial, vinculada à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marcação — PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

INICTELIMENTOS MUISICAIS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MENTOS MUSICAIS		
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ATABAQUE 70X13 MADEIRA VERNIZ	UND	5
PRATO BANDA 14 LATAO	UND	5
BOMBO MARCHING 20X14 POL. COM CARRIER	UND	4
CAIXA TENOR 14X12 POL. COM CARRIER	UND	2
BOMBO MARCHING 22X14 POL. FORMICA COM COLETE	UND	1
CUICA 30X10 POL. ALUMINIO	UND	1
CORNETAO 1 PISTO SB/LB	UND	1
VIOLAO START FLAT NYLON ELETROACUSTICO	UND	1
RIOS / EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
MICROFONE SHOTGUN P/CORAL	UND	2
BAQUETA MARCHING BOMBO	UND	4
BAQUETAS DIVERSAS P/CAIXA/TAROL/BATERIA	UND	10
TALABARTE NYLON P/INSTRUMENTOS	UND	10
	DESCRIÇÃO DO ITEM ATABAQUE 70X13 MADEIRA VERNIZ PRATO BANDA 14 LATAO BOMBO MARCHING 20X14 POL. COM CARRIER CAIXA TENOR 14X12 POL. COM CARRIER BOMBO MARCHING 22X14 POL. FORMICA COM COLETE CUICA 30X10 POL. ALUMINIO CORNETAO 1 PISTO SB/LB VIOLAO START FLAT NYLON ELETROACUSTICO RIOS / EQUIPAMENTOS DESCRIÇÃO DO ITEM MICROFONE SHOTGUN P/CORAL BAQUETA MARCHING BOMBO BAQUETAS DIVERSAS P/CAIXA/TAROL/BATERIA	ATABAQUE 70X13 MADEIRA VERNIZ PRATO BANDA 14 LATAO BOMBO MARCHING 20X14 POL. COM CARRIER CAIXA TENOR 14X12 POL. COM CARRIER BOMBO MARCHING 22X14 POL. FORMICA COM COLETE CUICA 30X10 POL. ALUMINIO CORNETAO 1 PISTO SB/LB VIOLAO START FLAT NYLON ELETROACUSTICO WIND RIOS / EQUIPAMENTOS MICROFONE SHOTGUN P/CORAL BAQUETA MARCHING BOMBO BAQUETAS DIVERSAS P/CAIXA/TAROL/BATERIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às demandas da Banda Marcial, vinculada à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marcação - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 26.738,00:

1 - INSTRU	MENTOS MUSICAIS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO			
ETP 1	ATABAQUE 70X13 MADEIRA VERNIZ		UND	5	350,00			
ETP 2	PRATO BANDA 14 LATAO		UND	5	650,00			
ETP 3	BOMBO MARCHING 20X14 POL. COM CARRIER		UND	4	2.350,00			
ETP 4	CAIXA TENOR 14X12 POL. COM CARRIER		UND	2	1.700,00			
ETP 5	BOMBO MARCHING 22X14 POL. FORMICA COM COLETE		UND	1	2.350,00			
ETP 6	CUICA 30X10 POL. ALUMINIO		UND	1	878,00			
ETP 7	CORNETAO 1 PISTO SB/LB		UND	1	1.990,00	1.990,00		
ETP 8	VIOLAO START FLAT NYLON ELETROACUSTICO		UND	1	990,00			
	Total do Lote:				24.008,00			
2 - ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE				
ETP 9	MICROFONE SHOTGUN P/CORAL		UND	2	550,00			
ETP 10	BAQUETA MARCHING BOMBO		UND	4	290,00			
ETP 11	BAQUETAS DIVERSAS P/CAIXA/TAROL/BATERIA		UND	10	9,00			
ETP 12	TALABARTE NYLON P/INSTRUMENTOS		UND	10	38,00			
Total do Lote:						2.730,00		
TOTAL:					26,738,00			

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às demandas da Banda Marcial, vinculada à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marcação - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos

em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às demandas da Banda Marcial, vinculada à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marcação - PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, esperase o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Marcação - PB, 19 de Agosto de 2025.

BENEDITO SOMAS DE SOUSA NETO Secretário de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às demandas da Banda Marcial, vinculada à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marcação — PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Marcação - PB, 19 de Agosto de 2025.

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA

Prefeita